

LEI N° 2.476/2016

Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 052/2015 - Legislativo:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes realizará no primeiro semestre de cada ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminários Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da Rede Municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além das palestras, aulas e debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e a sociedade.

Art. 3º O Seminário contará com a participação de Professores, Médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como Palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º As despesas com a execução ficará por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário